



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:755

Araporã – MG 24 de Novembro de 2020.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPORÃ
Rua Antônio Franceschi, 70, Bairro Alvorada – Araporã/MG
FONE: (34) 3284-9532
e-mail: conselhos@arapora.mg.gov.br

Estado de Minas Gerais
Município de Araporã
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 129/2020- CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO CAIA – CENTRO DE APOIO AOS IDOSOS DE ARAPORÃ, APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPORÃ, ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE ARAPORÃ E SOCIETA – INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO ANO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Araporã-MG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 900/2011 em reunião remota, realizada em 23 de novembro de 2020, na sede da Secretaria de Ação Social, situada na Rua Antônio Franceschi, nº 70, bairro Alvorada, neste Município, de acordo com o que preconiza a LOAS e a NOB/SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos membros presentes, a documentação para manutenção de inscrição do CAIA - Centro de apoio aos Idosos de Araporã, Associação dos Portadores de Câncer de Araporã, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araporã e Societa - Instituto Pater de Educação e Cultura - ano de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Araporã-MG, 23 de novembro de 2020.

Lucely Alves de Faria
Presidente do CMAS – Araporã/MG



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPORÃ/MG

Rua Antônio Franceschi, 70 - Bairro Alvorada - Araporã/MG - Fone: (34) 3284-9532

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 136, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Registro de Entidades Não-Governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Araporã/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araporã/MG, no uso de suas atribuições, em acato à deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião remota realizada no dia 16 de novembro de 2020:

CONSIDERANDO a aprovação do Registro de Entidades Não-Governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Araporã/MG.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e correção de erros se faz necessária a retificação do Registro de Entidades Não-Governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Araporã/MG.

Unde se lê:

Art. 1º. Aprovar a Certificação de Registro às Entidades Não-Governamentais: 001 ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE ARAPORÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.751.041/0001-15; 002 CASA DA AMIZADE DE ARAPORÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.500.781/0001-58 e 003 APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EXCEPCIONAIS DE ARAPORÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.887.340/0001-86 com vigência por prazo indeterminado.

Leia-se:

Art. 1º. Aprovar a Certificação de Registro às Entidades Não-Governamentais: 001 ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE ARAPORÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.751.041/0001-15; 002 APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E EXCEPCIONAIS DE ARAPORÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.887.340/0001-86; 003 ASSOCIAÇÃO FILANTRÓFICA DO INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SOCIETA, inscrita no CNPJ: 21.289.889/0001-49, com vigência por prazo indeterminado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã, 24 de novembro de 2020.

Leidyca Soares Silva
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Araporã



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 88, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

As 24 dias do mês de Novembro de 2020, às 09:00, com 15 (quinze) minutos de tolerância, a pregoeira oficial deste órgão a Sra. Maria Luciano Vital, e respectivos membros da equipe de apoio, Fabiano Pereira Mariano, designados pelo Decreto nº 3805, de 02 de junho de 2020, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 051/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE (QUATRO) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, 08M, ADAPTADOS COM CACAMBA DE FERRELOM 1 E ÚNICO EMPACAMENTO REALIZADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG. Aberta a sessão, apresentando os presentes, a pregoeira e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; (CNPJ: 05.163.253/0001-08); Endereço: R. DUQUE DE CAXIAS, 458; SALA 304 305 E 306, CENTRO, UBERLÂNDIA - MG; CEP: 38400142, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Adilson Ferreira Soares, portador de CPF nº. 533.727.256-68, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, credenciada como EMPRESA DE MÉDIO-GRANDE PORTE; INGA VEICULOS LTDA; (CNPJ: 23.908.729/0001-00); Endereço: RODOVIA BR 101, SN EDIF. BARRACÃO, ICARA - SC; CEP: 88820000, neste ato representada por seu Procurador Sr. Jairo César Locatelli, portador de CPF nº. 022.071.849-45, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, credenciada como EMPRESA DE MÉDIO-GRANDE PORTE. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio bem como pela(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a(s) Licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase de lances. Ato contínuo, a Pregoeira solicitou a todos que rubricassem os lances dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Dando prosseguimento, procedeu-se a abertura da(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s), participante(s). Rubricada(s) a(s) proposta(s) pelas licitantes participantes, a pregoeira registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal pela empresa credenciada. Iniciada a fase de negociação com as empresas credenciadas a Pregoeira registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação os lances conforme registrado no referido MAPA DE LANCES. Finda a fase de negociação a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura de envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto os envelopes de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) nos lances, foi(am) o(s) mesmo(s) entregue(s) a(o) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: Fornecedor: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS (cnpj: 05.163.253/0001-08). Valor total do fornecedor: 1.554.000,00 (Um milhão e Quinhentos e Cinquenta e Quatro mil Reais). O item 0964883 - CAMINHÃO ZERO KM - 6 X 8 - DIESEL - CACAMBA 12 M3, no valor de R\$ 1.554.000,00. Declarada VENCEDORA(S) nos termos acima descritos pertencente a(AS) LICITANTE(S) DO CATEGORIA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, 08M, ADAPTADOS COM CACAMBA DE FERRELOM 1 E ÚNICO EMPACAMENTO REALIZADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG por apresentar(em) menor preço unitário dos itens respectivos dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS de R\$1.554.000,00 (Um milhão e Quinhentos e Cinquenta e Quatro mil Reais), bem como por atender(em) todas as exigências documentais editalícias, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Edital das Licitações. Ato contínuo a Pregoeira ADJUDICOU a(s) licitante(s) vencedora(s) no(s) item(s) do certame no(s) qual(is) se inscreveu(m) vencedor(es). Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). REGISTRO-SE: E-PIBHJLQJF-SF.

Maria Luciano Vital
Pregoeira oficial

Fabiano Pereira Mariano
Equipe de Apoio

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
(CNPJ: 05.163.253/0001-08)

INGA VEICULOS LTDA
(CNPJ: 23.908.729/0001-00)

Rua José Inácio Ferreira, 88 – Araporã/MG – CEP 38.465-000 – Fone: (34) 3284-9500 – www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei 1341/2020

Projeto de Lei nº 015/2020
Autoria: Prefeita Municipal

“Dispõe sobre a Abertura de Créditos Especiais e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no interesse superior e predominante do Município, APROVA e Eu, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares, de natureza especial, no Orçamento de 2020, com a finalidade de atender novas dotações orçamentárias, conforme segue:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA
Sub-unidade: 03 - CULTURA

Função: 13-CULTURA
Sub-Função: 392-DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 039- PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Ação: 2.099-AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19
Natureza: 3.3.90.31 - Premiações Culturais Artísticas Desportivas e Outras
Valor: R\$ 24.000,00
Fonte: 162-Transf. De Recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA
Sub-unidade: 03 - CULTURA

Função: 13-CULTURA
Sub-Função: 392-DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 039- PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
Ação: 2.099-AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19
Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor: R\$ 41.164,08
Fonte: 162-Transf. De Recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Art. 2º - Para cobertura total da abertura dos créditos especiais será utilizado o superávit financeiro e o excesso de arrecadação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:755

Araporã – MG 24 de Novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA e LDO vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de Novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 24 dias do mês de Novembro de 2020.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

DECRETO Nº 3889/2020

"Regulamenta, em âmbito municipal, a destinação dos recursos de R\$ 65.164,08 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oito centavos), provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464 de 17/08/2020, e institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e dá outras providências."

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464 de 17/08/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas do setor cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos e demais disposições nos termos da norma federal;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Araporã/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Art. 2º - O recurso destinado ao município de Araporã/MG, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 65.164,08 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oito centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mas Brasil, e executada em conta específica criada para este fim junto ao Banco do Brasil.

Art. 3º - O Município de Araporã/MG, por meio de sua Secretaria de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, mediante programas e ações descritas no artigo 2º da referida Lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Execução, criada por este decreto, e das demais secretarias municipais e órgãos competentes, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Araporã/MG, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 4º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 1º, deste decreto;

II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Araporã para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma legal federal referida;

IV - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Araporã;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de que trata este artigo será composta pelos seguintes integrantes:

I - o titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;

V - 2 (dois) representantes da sociedade civil.

Art. 5º - Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital que destina os recursos provenientes do inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Parágrafo único - A Comissão Avaliadora será composta por 5 membros indicados pela Prefeitura de Araporã, sendo pelo menos 3 lotados na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 6º - Os recursos previstos no Art. 2º deste Decreto serão distribuídos, conforme o inciso III do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020.

§ 1º - o recurso previsto acima, em conformidade com o Inciso III, da Lei Aldir Blanc será destinado por meio de editais de premiação, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

preferencialmente pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - as regras de apresentação de projeto, documentação exigida, regras de execução e prestação de contas do projeto premiado, constará em um Edital específico para seleção de projetos culturais através de Prêmio, que será lançado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução do seu art. 2º.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 24 dias do mês de Novembro de 2020.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:755

Araporã – MG 24 de Novembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Portaria 056/2020

"Nomeia membros para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020. Aldir Bianco, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ - ESTADO DE MINAS GERAIS, Renata Cristina Silva Borges, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n.º 3889/2020, de 24 de novembro de 2020, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Bianco:

- I Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que a presidirá:
Meire Plinea Silva
- II 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Márcio Vilela
- III 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal:
Manoel Gonçalves da Silva
Lacieli Alves Faria
- IV 1 (um) representante da Secretaria de Finanças: Erika Alves Vieira Borges
- V 2 (dois) representantes da Sociedade civil:
Francisco de Assis Lima Rodrigues
Bruno Félix de Souza

Art. 2° Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 4° do Decreto Municipal n.º 3889 de 24 de novembro de 2020 e em normas correlatas, notadamente:

- I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

- II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Araporã/MG para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2° da Lei Federal n.º 14.017, de 2020;
- III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Araporã/MG;
- IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- V - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Araporã/MG.

Art. 3° Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 24 dias do mês de Novembro de 2020.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

DECRETO N°3890/2020

"Dispõe sobre registro e respectiva inscrição da Banda Marcial "Asas da Liberdade" do Município de Araporã no Livro de Registro das Formas de Expressão - n° III e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

Considerando a Seção II, artigo 9°, da Lei Municipal n° 901/2011, e conforme decisão favorável para REGISTRO, emitida pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural, por meio da Ata n° 012/2020 de 11/11/2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o REGISTRO da Banda Marcial "Asas da Liberdade", realizado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Araporã, Forma de Expressão de natureza imaterial, presente na tradição local e de interesse de preservação, a qual será imediatamente inscrita no Livro de Registro das Formas de Expressão - n° III.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando integralmente os Decretos n° 1597/2010 e Decreto n° 1791/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã/MG, aos 24 dias do mês de Novembro de 2020.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br